



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº DE 2016. (Do Sr. Victor Mendes)

Requer a revisão do despacho de distribuição do PL nº 4.423/2016, para incluir na tramitação a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 4.423 de 2016, para incluir, ante a correlação com o tema, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no rol de comissões incumbidas de apreciar essa proposição.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.423 de 2016, de autoria do Deputado Marco Antonio Cabral e outros, “acresce o Art. nº 15-A a Lei 8.666 de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, ou seja, veda a aquisição, pela Administração Pública, de copos e recipientes descartáveis, produzidos a partir de derivados de petróleo.

Tal matéria guarda pertinência direta com a questão ambiental, pois o uso e descarte de copos derivados de petróleo é matéria eminentemente ambiental, tanto no que se refere ao descarte, quanto nos impactos de contaminação do meio ambiente. Portanto, a distribuição inicial da matéria é contrária ao disposto no art.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

139, inciso II, alínea a, que dispõe que a proposição deve ser distribuída “às Comissões a cuja competência estiver relacionado o mérito da proposição”.

Dessa forma, é necessário incluir no rol de comissões incumbidas de apreciar essa proposição a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o que peço deferimento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Deputado **VICTOR MENDES**  
PSD/MA